

1 de setembro de 2017 086/2017-DO

COMUNICADO EXTERNO

Revogado pelo Ofício Circular nº 057-2021PRE, de 20 de maio de 2021

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Câmara BM&FBOVESPA – Aceitação de LCIs e LCAs em Garantia.

Informamos que, nos termos do capítulo 6, seções 6.1, 6.2 e 6.3, do Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, Letras de Crédito Imobiliário (LCIs) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCAs) tornaram-se elegíveis ao depósito de garantias nessa câmara.

Essa medida é resultado de discussões realizadas no Comitê do Setor de Intermediação e visa fomentar o mercado com a ampliação de ativos aceitos em garantia pela Câmara.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-4845.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária